



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA**

Alvensário Oficial do Município - ANO XVII - SEXTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2018 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 ESTADO DA PARAÍBA
 C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22
 Fone: (83) 3392.2276 Fax: (83) 3392.1938

são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Queimadas – PB, 28 de setembro de 2018

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 PELA CONTRATANTE

JUAN CARLOS CASTRO PINHEIRO
 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
 CPF:

NOME:
 CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 ESTADO DA PARAÍBA
 C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22
 Fone: (83) 3392.2276 Fax: (83) 3392.1938

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.22.01/2017/CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.22.01/2017/CPL, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB E PELA EMPRESA ATENTO TECNOLOGIA ELTRONICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO DAS VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Estado da Paraíba, com sede à Rua João Barbosa da Silva, nº 161, Centro, Queimadas - PB, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 08.742.264/0001-22, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**, brasileiro, residente e Sítio Guritiba, Zona Rural de Queimadas - PB, portador do CPF nº. 601.863.644-15 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 1.218.057 - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ATENTO TECNOLOGIA ELTRONICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à João Florentino de Carvalho, nº 43, José Pinheiro, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.102.183/0001-70, neste ato representada por **JUAN CARLOS CASTRO PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Arlinda Gomes de Medeiros, nº 231, Mirante, Campina Grande - PB, portador do CPF nº. 020.919.824-90, e da Identidade Civil nº. 1.939.236, - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 6.22.01/2017/CPL, instruído no Pregão Presencial n.º 022/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/04/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 09 (nove) meses, contados a partir de 01/10/2018, até 01/07/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 09 (nove) meses, é de **R\$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Queimadas, exarada no Pregão Presencial n.º 022/2017, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas,

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 21901/2017, QUE ENTRE SI CELEBAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS E A EMPRESA BERCON ENGENHARIA EIRELI - EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na João Barbosa da Silva, 120, Centro- Queimadas - PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 09.074.113/0001-06, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu titular o Senhor Prefeito **JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**, brasileiro, residente no Sítio Guritiba, Zona Rural de Queimadas - PB, portador do CPF nº. 601.863.644-15 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 1.218.057 - SSP/PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BERCON ENGENHARIA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.444.329/0001-30, com sede à Rua Trajano Pires da Silva, 02, Centro, Soledade – PB, neste ato representada pelo Senhor **JANCER WELLINGTON DA SILVA GOMES**, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 583.340.254-91 e da Identidade Civil RG Nº 1.144.672 SSP-PB, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. **21901/2017**, decorrente da Tomada de Preços nº. 019/2017, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, conforme Contrato de Repasse nº 1025095-53/2015 - MCIDADES**, por 90 (noventa) dias, contados a partir de 26 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Cláusula Sétima, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que aquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Queimadas - PB, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 PELA CONTRATANTE

JANCER WELLINGTON DA SILVA GOMES
 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
 CPF:

NOME:
 CPF: